

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - SEMED

DISPENSA Nº 004/2023

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 811, de 17 de Outubro de 2022, tendo em vista a necessidade da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEI SÃO BRAZ)**, vem apresentar justificativa para a locação de imóvel mediante Dispensa de Licitação.

1.1 DOS MOTIVOS

A Secretaria Municipal de Educação com o crescimento populacional tem necessidade de garantir espaços físicos, que possam oferecer estrutura para implantação de suas ações, em especial no âmbito da Educação Infantil.

Atualmente, esses espaços somam mais de 30 (trinta) unidades, entre Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) e Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI) distribuídas em bairros e comunidades do Município de Santarém.

No entanto, ainda há localidades no Município, que ainda não possuem unidades de atendimento à Educação Infantil, ora pela falta de imóveis próprios da Administração Pública, ora pela ausência de imóveis documentados e passíveis de contratação para esse fim, de atendimento ao público.

Diante, dessa realidade a Coordenadora da Educação Infantil, em expediente dirigido a Secretaria Municipal de Educação Maria José Maia da Silva, solicitou a locação de um Imóvel para servir como UMEI SÃO BRAZ.

Em atenção à solicitação e considerando que a educação infantil é um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, visando o seu desenvolvimento integral, esta Secretaria, conforme a solicitação da Coordenadora para a instalação da Referida Umei, identificou um imóvel na Comunidade de Cucurunã, cujas características e com os possíveis ajustes, poderia atender esta demanda, qual seja, a instalação de uma unidade municipal de educação infantil.

1.2 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PROPONENTE

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento de uma Unidade de Educação Infantil no Bairro da Alvorada;

CONSIDERANDO também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

CONSIDERANDO que o Município de Santarém, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais documentados com Registro de Imóveis para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização seja favorável.

CONSIDERANDO que a escolha recai sobre o imóvel na Rodovia Everaldo Sousa Martins nº 2016 Comunidade de São Braz, Santarém – Pará, cuja posse pertence ao José Iranilson Parente da Silva, portador do CPF nº 206.611.932-68, em consonância com a Declaração de Posse, juntado aos autos.

CONSIDERANDO que segundo o Laudo de Vistoria, de 24/07/2023:

“Considerando as Características do Imóvel, a localização, e que atende aos interesses da Secretaria.”

Percebe-se que o imóvel possui espaço físico e estrutura que possivelmente atenderá, com as devidas adaptações, as necessidades desta Secretaria, em conformidade com os registros fotográficos, laudo e relatório técnicos de vistoria, constantes neste processo.

1.3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a abertura de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou **locação de imóvel** destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

“... a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, *in* Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).

Há de se considerar que o imóvel está localizado na Comunidade de São Braz, possibilitando o acesso das famílias, com suas crianças em idade escolar para educação infantil.

Todas as informações apresentadas conduzem à recomendação que seja autorizada a contratação direta, por meio de dispensa, nos termos autorizados pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4 DO PREÇO

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CONSIDERANDO que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme as características do imóvel, vide Relatório de Vistoria de 24/07/2023;

CONSIDERANDO que a escolha recai sobre o imóvel cujo valor de proposta mensal é de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), para uma locação perene, até que a Administração Pública Municipal possa oferecer em sede própria, construída aos moldes do FNDE e orientações para construção adequada ao atendimento do serviço para a educação infantil na Comunidade.

O preço a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foi estabelecido de acordo e em conformidade com preços praticados na região e em contratações similares, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

1.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 12.122.0006.2.060.0000 111 3.3.90.36.00 1500

1.6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **Dispensa de Licitação** para a locação especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Procuradoria Jurídica e posteriormente a Secretária Municipal de Educação, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Santarém, 26 de Julho de 2023.

Aldoêmia Régis Corrêa
Presidente da CPL

Gelcione Sousa Oliveira
Membro da CPL

Vanderlei Silva Aguiar
Membro da CPL